

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 959/2006**

Por despacho de 6 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio ao licenciado Hugo Oliveira Felizardo Viegas, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 31 de Julho de 2006 até 29 de Julho de 2007, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 100.

19 de Julho de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Reitoria****Rectificação n.º 1255/2006**

Tendo sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2006, a pp. 9577-9585, os despachos relativos aos cursos de pós-graduação e de mestrado professados na Faculdade de Letras, rectifica-se o seguinte:

«Os prazos para pagamento de propinas dos respectivos despachos regem-se pelo disposto nas alíneas *c)* ou *d)* do artigo 3.º do regulamento n.º 101/2006, Regulamento do Pagamento de Propinas na Formação Pós-Graduada na Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006.»

13 de Julho de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Farmácia****Rectificação n.º 1256/2006**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8053/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2006, a p. 11 276, rectifica-se que onde se lê «acrescido do valor de despesas de representação de € 181,94» deve ler-se «acrescido do valor das despesas de representação de € 185,94».

18 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Senado Universitário****Deliberação n.º 1091/2006**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no artigo 21.º, alínea *d)*, dos Estatutos da Universidade da Madeira;

Considerando a necessidade de alterar o plano de estudos da licenciatura em Ciências da Cultura ministrado na Universidade da Madeira;

Sob proposta do Departamento de Estudos Romanísticos, o Senado Universitário, em sessão plenária de 7 de Dezembro de 2005, determina o seguinte, através da sua deliberação n.º 32/2005/SU, submetida a registo nos termos legais (R/65/2006):

1.º

Objectivo

A presente deliberação visa alterar o anexo I da deliberação n.º 664/2004, referente ao plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Cultura, estruturado em formação *major/minor*, ministrado pela Universidade da Madeira e criado pela deliberação n.º 664/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de Maio de 2004.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Cultura ministrado na Universidade da Madeira é o constante do anexo I da presente deliberação.

3.º

Entrada em funcionamento

O plano de estudos assim aprovado vigora a partir de 2005-2006, inclusive.

26 de Junho de 2006. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO I

Plano de estudos

Áreas científicas obrigatórias do *major* da licenciatura em Ciências da Cultura:

Áreas científicas	UC/ECTS — Major em Ciências da Cultura (seis semestres)
Língua	24/48
Linguística	13 a 16/26 a (1) 32
Literatura	15 a 18/30 a 36
Cultura	3/6
História	3 a 9/6 a 18
Gestão e Ciências Sociais	9/18
Ciências da Cultura	6/12
Informática	4/10
Ambiente	3/6
Ciências da Arte	—
Ciências do Comportamento	3/6
Direito	—
Total	83 a 95/168 a 192

(1) Intervalo devido à existência de duas disciplinas que contemplam opções (cf. as unidades de crédito das disciplinas opcionais nos 1.º e 2.º semestres do 3.º ano do *major*).

Áreas científicas opcionais:

1 — Especialização em Ensino de Português, Língua Estrangeira, da licenciatura em Ciências da Cultura:

Áreas científicas	UC/ECTS
Língua	—
Linguística	12,5/25
Literatura	—
Cultura	—
História	—
Ciências da Arte	—
Ciências da Educação	17,5/35
Psicologia	—
Total	30/60

Os alunos que concluem com aprovação todo o elenco das disciplinas que compõem a especialização obterão especialização em Ensino de Português, Língua Estrangeira; mediante aprovação no exame de certificação de ensino de português como língua estrangeira, ser-lhes-á atribuído o correspondente certificado de habilitações. Será instalado na Universidade da Madeira, durante o ano lectivo de 2004, um sistema de avaliação e certificação de português, língua estrangeira, de acordo com os critérios definidos pelo Instituto Camões e mediante a criação de um centro de língua e cultura portuguesa desta instituição.

2 — Formações *minor* em Estudos Regionais e Locais ou em Estudos Interculturais da licenciatura em Ciências da Cultura:

Áreas científicas	UC/ECTS — Curso <i>minor</i> em Estudos Regionais e Locais (7.º e 8.º semestres)
Língua	—
Linguística	3/6